

Tipo Jurídico

Porte Empresarial

Normal

Nome

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

ELFE OPERACAO E MANUTENCAO S A

Código Ato

Eventos

007

[illegible]

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR ANTÔNIO MIGUEL FERNANDES, IGOR EDELSTEIN DE OLIVEIRA E WAGNER JULIO REIS FERREIRA SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

[illegible]

Deferido em 14/06/2019 e arquivado em 14/06/2019


Bernardo Feijó Sampaio Berwanger

SECRETÁRIO GERAL



00-2019/299068-3

Nº de Páginas

Capa Nº Páginas

6

1/1

Observação:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: ELFE OPERACAO E MANUTENCAO S A

NIRE: 333.0030474-6 Protocolo: 00-2019/299068-3 Data do protocolo: 23/05/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 14/06/2019 SOB O NÚMERO 00003651906 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: E2624F8E0CE879DDDD67A45F674E68BFBE990F073F1E719357F80F7B7E833697

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 1/6



NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.3.0030474-6

Tipo Jurídico

Sociedade anônima

Porte Empresarial

Normal

00-2019/299068-3
JUCERJA

12/06/2019 - 15:19:08

Último Arquivamento:

00003577366 - 11/04/2019

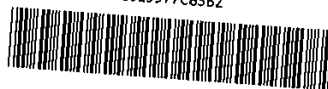
NIRE: 33.3.0030474-6

ELFE OPERACAO E MANUTENCAO SA

Boleto(s): 103077035

Hash: C3BFFDA2-80F5-4D81-9E25-20E9977C83B2

Órgão	Calculado	Pago
Junta	595,00	595,00
DREI	21,00	21,00

**REQUERIMIENTO**

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

ELFE OPERACAO E MANUTENCAO S A

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

[illegible]

Representante legal da empresa

Local

Data

Nome:	ROBERTO FONSECA DA SILVA
Assinatura:	ROBERTO
Telefone de contato:	21 99688 8805
E-mail:	
Tipo de documento:	Híbrido
Data de criação:	23/05/2019
Data da 1ª entrada:	23/05/2019



00-2019/299068-3

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: ELFE OPERACAO E MANUTENCAO S A

NIRE: 333.0030474-6 Protocolo: 00-2019/299068-3 Data do protocolo: 23/05/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 14/06/2019 SOB O NÚMERO 00003651906 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: E2624F8E0CE879DDDD67A45F674E68BFBE990F073F1E719357F80F7B7E833697

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 2/6



ELFE OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO S.A.

CNPJ/MF Nº 97.428.668/0001-76

NIRE 33.3.0030474-6

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 14 DE MAIO DE 2019**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada aos 14 (quatorze) dias do mês de maio do ano de 2019, às 10:00 horas, na sede da Elfe Operações e Manutenção S.A. ("Companhia"), na Rua Pedro Hage Jahara, nº 400, Área 1, Bairro Imboassica, CEP: 27.932-353, Macaé/RJ.

2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇAS:** Dispensada a publicação diante da presença do único acionista, a ETS Participações e Investimentos S.A. ("Acionista").

3. **MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Mauro Antonio Cerchiari; e secretariado pelo Sr. Roberto Takeshi Shimada.

4. **ORDEM DO DIA:** Discutir e deliberar, nos termos do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações, sobre:

(i) o aditamento da 2ª (segunda) emissão privada de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie com garantia real, com fidejussória adicional, pela Companhia ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente), as quais foram objeto de distribuição privada ("Oferta Privada"), aprovada em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia de 04/10/2018, arquivada na Junta Comercial do Rio de Janeiro sob o n. 00003403329;

(ii) ratificar todos os atos já praticados para a realização da Emissão.

5. **DELIBERAÇÕES:** O Acionista, representando a totalidade das ações da Companhia, por unanimidade e sem quaisquer restrições, deliberou em:

(i) Aprovar a alteração das seguintes Características das Debêntures:

1. Alterar a quantidade de debêntures emitidas de 20.000 (vinte mil) para 25.000 (vinte e cinco mil);
2. Alterar o valor total da Emissão de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) para R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais);
3. Excluir, como forma de garantia, a previsão de cessão "dos direitos creditórios de determinado contrato", conforme previsto originalmente na deliberação 5.i. k.a.ii da AGE que aprovou a emissão das debêntures;
4. Diante das alterações descritas nas alíneas i a iii acima, consolidar as seguintes características e condições principais, as quais serão detalhadas e reguladas por meio da Escritura de Emissão:

(a) **Número da Emissão:** A Emissão constitui a 2ª (segunda) emissão de debêntures da Companhia.

(b) **Quantidade de Debêntures.** Serão emitidas 25.000 (vinte e cinco mil) Debêntures.

(c) **Valor Nominal Unitário.** As Debêntures terão o valor nominal unitário de R\$ 1.000 (mil reais), na Data de Integralização ("Valor Nominal Unitário").

(d) **Valor total da Emissão.** O valor total da Emissão será de R\$25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais) na Data de Emissão (conforme definido abaixo).

(e) **Número de Séries.** A Emissão será realizada em série única.

(f) **Data de Emissão.** Para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será definida na Escritura de Emissão.

(g) **Prazo e Data de Vencimento.** O prazo das Debêntures será de 4 (quatro) anos contados da Data


Dep. Jurídico

ELFE // AGE Debêntures // SC-6Q795 // 14.05.2019 // Página 1 de 4

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: ELFE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO S A

NIRE: 333.0030474-6 Protocolo: 00-2019/299068-3 Data do protocolo: 23/05/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 14/06/2019 SOB O NÚMERO 00003651906 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: E2624F8E0CE879DDDD67A45F674E68BF8E990F073F1E719357F80F7B7E833697

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 3/6

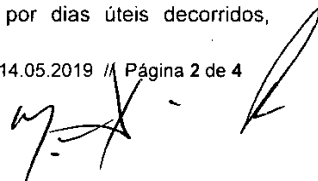


de Emissão, ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado ou resgate antecipado da totalidade das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão.

- (h) **Forma e Comprovação de Titularidade.** As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem emissão de cautelas ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pela inscrição do nome do Debenturista no Livro de Registro de Debêntures Nominativas da Emissora.
- (i) **Conversibilidade.** As Debêntures não serão conversíveis.
- (j) **Espécie.** As Debêntures serão da espécie com garantia real, nos termos do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações, e contarão com garantia fidejussória adicional.
- (k) **Garantias.**
- a. **Garantia Real.** As Debêntures serão garantidas por meio da indicação de domicílio bancário ("Conta Vinculada") onde o recebimento dos recursos provenientes de determinados contratos de prestação de serviços serão depositados de acordo com os termos e condições previstos no Contrato de Cessão (em conjunto com a Carta Fiança, "Garantias").
 - b. **Garantia Fidejussória.** Para assegurar o fiel, pontual e integral cumprimento das obrigações principais e acessórias, presentes e futuras, assumidas na Escritura de Emissão e nos demais Documentos da Operação, incluindo o Valor Nominal Unitário, acrescido dos Juros Remuneratórios (conforme definida abaixo) e dos Encargos Moratórios, calculados nos termos da Escritura de Emissão, quando devidos, seja nas respectivas datas de pagamento das Debêntures ou de eventual vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, conforme previsto na Escritura de Emissão, bem como todos os acessórios ao principal, inclusive as despesas comprovadamente incorridas pelo Agente Fiduciário em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à salvaguarda dos direitos e prerrogativas dos Debenturistas decorrentes da Escritura de Emissão e dos demais Documentos da Operação e suas posteriores alterações e verbas indenizatórias, quando houver ("Obrigações Garantidas"), até o integral cumprimento de todas as Obrigações Garantidas, conforme previsto na Carta Fiança.
- (l) **Amortização do Valor Nominal Unitário.** Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência do Resgate Antecipado Total (conforme abaixo definido), e/ou de eventual decretação do vencimento antecipado das Debêntures em razão da ocorrência e de um dos Eventos de Inadimplemento, nos termos previstos na Escritura de Emissão, o Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado em 32 (trinta e duas) parcelas a partir do mês subsequente ao encerramento do Período de Carência (conforme abaixo definido), nas datas e percentuais específicos indicados conforme previsto na Escritura de Emissão.
- (m) **Período de Carência.** 15 (quinze) meses contados da Data de Emissão, sendo seu término em 30 de janeiro de 2020, inclusive ("Período de Carência").
- (n) **Atualização e Juros Remuneratórios.** O Valor Nominal Unitário ou Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures será atualizado monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, desde a Data de Integralização até a data de seu efetivo pagamento ("Atualização Monetária"), sendo o produto da Atualização Monetária das Debêntures incorporado ao Valor Nominal Unitário ou ao Saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável, das Debêntures ("Valor Nominal Unitário Atualizado" e "Saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado", respectivamente);
- (o) **Remuneração.** As Debêntures farão jus à remuneração equivalente ao spread ou sobretaxa de 12,00% (doze inteiros por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser calculada de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis, por dias úteis decorridos,


Dep. Jurídico

ELFE // AGE Debêntures // SC-6Q795 // 14.05.2019 // Página 2 de 4



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: ELFE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO S A

NIRE: 333.0030474-6 Protocolo: 00-2019/299068-3 Data do protocolo: 23/05/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 14/06/2019 SOB O NÚMERO 00003651906 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: E2624F8E0CE879DDDD67A45F674E68BF8E990F073F1E719357F80F7B7E833697

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pág. 4/6



incidentes sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado ou Saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme o caso, desde a Data de Integralização ou Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior (inclusive) até a data do seu efetivo pagamento (exclusive) ("Juros Remuneratórios" e em conjunto com a Atualização Monetária, "Remuneração");

- (p) **Pagamento dos Juros Remuneratórios.** Os Juros Remuneratórios serão pagos mensalmente, sempre no dia 30 (trinta) de cada mês, com exceção (i) dos meses de fevereiro que serão nos dias 28 ou 29, caso seja ano bissexto, e (ii) em relação ao último pagamento, que será realizado na Data de Vencimento, sendo o primeiro pagamento em 30 de outubro de 2018, ou, ainda, na data da eventual decretação do vencimento antecipado das Debêntures em razão da ocorrência de um dos Eventos de Inadimplemento ou na data do Resgate Antecipado Total, nos termos e condições previstos na Escritura de Emissão.
- (q) **Repactuação.** As Debêntures não poderão ser objeto de repactuação programada.
- (r) **Resgate Antecipado Total.** a Emissora poderá, ressalvadas as hipóteses previstas na Escritura de Emissão, a seu exclusivo critério, resgatar antecipadamente a totalidade das Debêntures, com o consequente cancelamento; e por meio de comunicado individual entregue ao Debenturista ou comunicado publicado nos Jornais de Divulgação da Emissora com 10 (dez) Dias Úteis de antecedência, informando: (a) a data em que será realizado o Resgate Antecipado; e (b) qualquer outra informação relevante para o Debenturista. O Resgate Antecipado Total das Debêntures, pela Emissora, se dará mediante o pagamento do seu Valor Nominal Unitário ou do Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, acrescido dos Juros Remuneratórios, calculada *pro rata temporis* desde a Data da Integralização (ou desde a última Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios, conforme o caso) até a data do efetivo Resgate Antecipado, bem como do Prêmio (conforme definido abaixo) e dos Encargos Moratórios.
- (s) **Prêmio.** O Prêmio será equivalente a 5,00% (cinco inteiros por cento) incidentes no Valor Nominal Unitário ou do Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, caso seja realizado o Resgate Antecipado Total nos primeiros 24 (vinte e quatro) meses (inclusive) da Data de Integralização. Caso o Resgate Antecipado Total ocorra após os primeiros 24 (vinte e quatro) meses contados Data de Integralização, o valor do prêmio devido será equivalente a 2,00% (dois inteiros por cento) incidentes no Valor Nominal Unitário ou do Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures.
- (t) **Multa e Juros Moratórios.** Ocorrendo impontualidade no pagamento, pela Emissora, de qualquer quantia devida e não paga ao Debenturista, os débitos devidos e em atraso, vencidos e não pagos pela Emissora ficarão, desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo do pagamento dos Juros Remuneratórios, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Integralização ou desde a última Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios, conforme o caso, até a data de efetivo pagamento, sujeitos a, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial (i) multa convencional, irredutível e não compensatória, de 2% (dois por cento); e (ii) juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês ou fração, ambos incidentes sobre as quantias em atraso.
- (u) **Local de Pagamento.** Os pagamentos a que o Debenturista fizer jus serão efetuados pela Emissora na conta corrente de titularidade do Debenturista. Nenhum pagamento será realizado em conta que não for de titularidade do Debenturista.
- (v) **Vencimento Antecipado.** o Debenturista deverá considerar antecipadamente vencidas todas as obrigações objeto da Escritura de Emissão e exigir o imediato pagamento, pela Emissora, do Valor Nominal Unitário ou Saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures acrescido dos Juros Remuneratórios, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Integralização ou a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do seu efetivo pagamento, sem prejuízo dos Encargos Moratórios, se houver, e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emissora nos termos da Escritura de Emissão, na data em que tomar ciência da ocorrência de qualquer Evento de Inadimplemento constante da Escritura de Emissão.
- (w) **Demais Características.** As demais características das Debêntures, da Emissão encontrar-se-ão

Dep. Jurídico

ELFE // AGE Debêntures // SC-6Q795 // 14.05.2019 // Página 3 de 4

descritas na Escritura de Emissão e nos demais documentos pertinentes.

(ii) Definir novo prazo para enquadramento no limite de protestos previsto na Cláusula 6.22.3.x da Escritura de Emissão, estabelecendo como novo prazo limite para atendimento o dia 16/07/2019.

(iii) alterar o valor de movimentação mínima mensal na Conta Vinculada de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões) para R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

(iv) Ratificar a constituição das Garantias, conforme indicadas acima, bem como autorizar a celebração do necessário aditivo ao Contrato de Cessão Fiduciária e ao Contrato de Custódia e quaisquer documentos relacionados às Garantias, em garantia às obrigações assumidas no âmbito da Emissão.

(v) Autorizar a celebração de contrato conferindo prêmio adicional ao Debenturista na eventual venda de ações de emissão da Companhia;

(vi) Ratificar a autorização para a Diretoria da Companhia praticar todo e qualquer ato, celebrar quaisquer contratos e/ou instrumentos necessários à realização da Oferta Privada e à constituição das Garantias, bem como negociar as características finais da Escritura de Emissão, incluindo, sem limitação: (a) discutir, negociar e definir os termos e condições da Escritura de Emissão, observados os limites desta deliberação, bem como assinar a própria Escritura de Emissão demais documentos necessários para a realização da Oferta Privada; e (b) contratar quaisquer outros prestadores de serviços necessários à Oferta Privada.

(vii) Ratificar todos e quaisquer atos até então adotados pela Diretoria para a implementação da Emissão e da Oferta Privada.

6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente Ata que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada.

Confere com a original lavrado no livro próprio.

Macaé, 14 de maio de 2019.

Mesa:

Mauro Antonio Cerchiani
Presidente

Roberto Takeshi Shimada
Secretário

Acionista (subsidiária integral)

ETS Participações e Investimentos S.A.
Mauro Antonio Cerchiani
Diretor Executivo

ETS Participações e Investimentos S.A.
Roberto Takeshi Shimada
Diretor Executivo



24º OFÍCIO DE NOTAS - José Mario Pinheiro Pinto 089807AC487324
Avenida Almirante Barros, 139 - C. Centro - Rio de Janeiro - Telefone: (21)3553-6021

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A(S) FIRMA(S) DE
MAURO ANTONIO CERCHIARI ROBERTO TAKESHI SHIMADA
Valor total: 15,82
Rio de Janeiro, 23/05/2019
MESQUITA
Selo: EDAW82272-XEB e EDAW82272-XEB nº 84/18241
Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



Dep. Jurídico

ELFE // AGE Debêntures // SC-6Q795 // 14.05.2019 // Página 4 de 4

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: ELFE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO S.A.

NIRE: 333.0030474-6 Protocolo: 00-2019/299068-3 Data do protocolo: 23/05/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 14/06/2019 SOB O NÚMERO 00003651906 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: E2624F8E0CE879DDDD67A45F674E68BF8E990F073F1E719357F80F7B7E833697

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 6/6

